



## LEI N° 2.691, de 27 de maio de 2.022.

Autógrafo n° 021/2022.

Projeto de Lei n° 017/2022.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

<b>Programa</b>	1022	Despertando o Turismo
<b>Projeto</b>	<b>1.055</b>	<i>Revitalização do Bosque - 2ª - Fase (Joaquim Procópio de Araújo Carvalho)</i>
<b>Órgão</b>	02	PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
<b>Unidade Executora</b>	01	Departamento de Obras Municipais
<b>Elemento da Despesa</b>	Codificação	23.695.1022.1.055.4.4.90.51.00
<b>Fonte de Recurso</b>	Nº	0284
<b>Valor do Crédito</b>	<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>

<b>Programa</b>	1022	Despertando o Turismo
<b>Projeto</b>	<b>1.089</b>	<i>Revitalizações das Praças (Praças da Republica (parte superior) e São Paulo e Minas)</i>
<b>Órgão</b>	02	PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
<b>Unidade Executora</b>	01	Departamento de Obras Municipais
<b>Elemento da Despesa</b>	Codificação	23.695.1022.1.055.4.4.90.51.00



Fonte de Recurso	Nº	0210
Valor do Crédito	R\$	1.000.000,00

Programa	1029	Execução de Infra Estrutura Urbana
Projeto	1.016	<b>Recapeamento Asfáltico</b> ( <i>Gerenciar os recursos financeiros oriundos da Cessão Onerosa</i> )
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	01	Departamento de Obras Municipais
Elemento da Despesa	Codificação	15.451.1029.1.015.4.4.90.51.00
Fonte de Recurso	Nº	0569
Valor do Crédito	R\$	300.000,00

Programa	1029	Execução de Infra Estrutura Urbana
Projeto	1.016	<b>Recapeamento Asfáltico</b> ( <i>Gerenciar os recursos financeiros através de Convênio junto a Secretaria de Estado da Habitação</i> )
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	01	Departamento de Obras Municipais
Elemento da Despesa	Codificação	15.451.1029.1.015.4.4.90.51.00
Fonte de Recurso	Nº	0254
Valor do Crédito	R\$	200.000,00

Programa	1006	Ações Assistenciais
Atividade	2.007	<b>Manutenção de Ações Assistências</b> ( <i>Gerenciar novo recurso financeiro do "Programa Auxílio Brasil" em substituição ao "Programa Bolsa Família"</i> ).
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa	Codificação	08.244.1006.2.007.3.3.90.30.00
Fonte de Recurso	Nº	0599
Valor do Crédito	R\$	30.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	08.244.1006.2.007.3.3.90.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0599
Valor do Crédito	R\$	10.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	08.244.1006.2.007.4.4.90.52.00
Fonte de Recurso	Nº	0599



<b>Valor do Crédito</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Programa</b>	1005	Proteção ao Menor
<b>Atividade</b>	2.007	<i>Manutenção de Ações Assistências (Gerenciar novo recurso financeiro do "Programa Auxílio Brasil" em substituição ao "Programa Bolsa Família").</i>
<b>Órgão</b>	02	PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Unidade Executora</b>	01	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Elemento da Despesa</b>	Codificação	08.243.1005.2.007.3.3.90.30.00
<b>Fonte de Recurso</b>	Nº	0599
<b>Valor do Crédito</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Elemento da Despesa</b>	Codificação	08.243.1005.2.007.3.3.90.39.00
<b>Fonte de Recurso</b>	Nº	0599
<b>Valor do Crédito</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Elemento da Despesa</b>	Codificação	08.243.1005.2.007.4.4.90.52.00
<b>Fonte de Recurso</b>	Nº	0599
<b>Valor do Crédito</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo único** - O crédito adicional especial referido no presente artigo serão coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, a ser verificado no exercício vigente nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:-

- a) **Do Governo Estadual:- Secretaria do Desenvolvimento Regional**, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), **Secretaria de Turismo e Viagens**, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e **Secretaria de Estado da Habitação**, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e;
- b) **Governo Federal - MC - Ministério da Cidadania**, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e **Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Cessão Onerosa**, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no orçamento vigente valor total de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

<b>Programa</b>	1017	Melhor Qualidade de Vida
<b>Projeto</b>	1.084	<i>Implantação de Ações de Combate Às Perdas de Águas - Fase 05 (Fornecimento e implantação de macromedicação parcial e reforma parcial para recuperação de reservatório no sistema de abastecimento de água).</i>
<b>Órgão</b>	02	PODER EXECUTIVO



<b>Unidade Orçamentária</b>	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
<b>Unidade Executora</b>	01	Departamento de Obras Municipais
<b>Elemento da Despesa</b>	Codificação	17.512.1017.1.084.4.4.90.51.00
<b>Fonte de Recurso</b>	Nº	0253
<b>Valor do Crédito</b>	R\$	400.000,00

**Parágrafo único** - O crédito adicional suplementar referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, através do **Governo Estadual**:- *Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente*, através do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser verificado no exercício vigente nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:-

**Art. 3º** Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2671, de 16 de dezembro de 2021, que aprovou, o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2022 a 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2022.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2674, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2022, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2022.

**Art. 4º** Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto AUDESP.

**Art. 5º** Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.



**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 (Lei Municipal nº. 2675/2022).

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Marcos Daniel Bonagamba**  
**Prefeito do Município de São Simão**